# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
**Estado de Minas Gerais**
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000


## EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 003/2025

MODIFICA O INCISO XX DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINDURI PARA ALTERAR O PERÍODO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso XX à redação do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal de Minduri, com a seguinte redação:

> "***Art. 34.*** *Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*
>
> *[ ... ]*
>
> *XX – Fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou cargos equivalentes, até 180 dias antes do término do mandato, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal."*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Minduri-MG, 15 de maio de 2025.

**RAISSA CARVALHO ROCHA**
Presidente da Câmara
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

Raquel Apa da Silva
**RAQUEL APARECIDA DA SILVA**
Vice-presidente
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

**JACIARA PORTELA NASCIMENTO**
Secretária
Legislatura 2025-2028
Gestão 2025

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI - MG 15 / 05 /2025